



Número: **5006916-40.2023.8.13.0480**

Classe: **[INFÂNCIA E JUVENTUDE] AUTORIZAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Patos de Minas**

Última distribuição : **04/05/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.312,00**

Assuntos: **Entrada e Permanência de Menores**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PATOS DE MINAS (REQUERENTE)</b>	
	<b>DAMIAO BORGES DA SILVEIRA (ADVOGADO)</b>

Outros participantes	
<b>Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9810421785	17/05/2023 15:38	<a href="#">Sentença</a>	Sentença



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de PATOS DE MINAS / 1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Patos de Minas

PROCESSO Nº: 5006916-40.2023.8.13.0480

CLASSE: [INFÂNCIA E JUVENTUDE] AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (1703)

ASSUNTO: [Entrada e Permanência de Menores]

REQUERENTE: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PATOS DE MINAS

### SENTENÇA

**Vistos, etc.**

Sem descurar do que restou sedimentado na decisão judicial de ID 9800325562, diante de inúmeros requerimentos de pais e/ou responsáveis legais, inclusive sob o argumento de que a Organização do Evento teria, em um primeiro momento, noticiado que seria permitido o acesso do público infantojuvenil nas dependências do "Camarote Old Parr", do "Camarote Smirnoff", do "Camarote EMPRESARIAL" e do "Camarote Paiolão", onde o consumo de bebida alcoólica será realizado pelo sistema OPEN BAR, **DESDE que acompanhados de seus pais e/ou responsáveis legais**, passo a reapreciar a autorização judicial constante do item "d" da decisão judicial de ID 9800325562.

Após muito refletir, entendo que tal determinação judicial deve ser revista, sob pena de violar o princípio da boa-fé e o postulado da razoabilidade, razão pela qual retifico a



decisão judicial de ID 9800325562, no que diz respeito ao item "d", para fazer constar:

d) Fica **AUTORIZADA** a entrada e permanência de crianças e adolescentes com até 18 (dezoito) anos de idade incompletos nas dependências do "Camarote Old Parr", "Camarote Smirnoff", "Camarote EMPRESARIAL" e "Camarote Paiolão", onde o consumo de bebida alcoólica será realizado pelo sistema OPEN BAR, **DESDE que acompanhados de seus pais ou responsáveis legais.**

No mais, mantenho a decisão judicial na íntegra, por seus próprios fundamentos.

**Cumpra-se. Intimem-se.**

PATOS DE MINAS, data da assinatura eletrônica.

VINICIUS DE AVILA LEITE

Juiz de Direito

1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Patos de Minas

Avenida Padre Almir Neves de Medeiros, 1600, Fórum Olympio Borges, Sobradinho,  
PATOS DE MINAS - MG - CEP: 38701-118

